

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

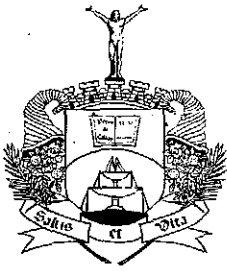
LEI Nº 9.224 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor total de R\$ 17.999.000,00 (dezesete milhões e novecentos e noventa e nove mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.1301.2014..089...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	19.000,00
02.03.01.04.121.1301.2006..122...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	456.000,00
02.04.01.04.122.1301.2030..158...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	265.000,00
02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	740.000,00
02.05.01.28.271.1301.2212..197...3.1.90.01	- Aposentadorias do RPPS.....	107.000,00
02.05.01.28.271.1301.2212..198...3.1.90.03	- Pensões do RPPS e do Militar.....	159.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..246...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	270.000,00
02.07.01.04.451.1301.2046..292...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	393.000,00
02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	526.000,00
02.08.01.15.452.1501.2699..346...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	769.000,00
02.09.01.12.122.1301.2105..372...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	115.000,00
02.09.02.12.361.1202.2596..404...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	2.410.000,00
02.09.02.12.361.1202.2596..405...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	255.000,00
02.09.02.12.361.1202.2604..406...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.301.000,00
02.09.02.12.361.1202.2622..408...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	316.000,00
02.09.02.12.365.1205.2605..427...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	394.000,00
02.09.02.12.365.1205.2623..429...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	1.149.000,00
02.09.02.12.366.1206.2606..435...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	7.000,00
02.11.01.27.812.1301.2206..613...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	246.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..667...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	4.374.000,00
02.12.01.10.122.1313.2073..668...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	38.000,00
02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	414.000,00
02.12.02.10.301.1314.2748..692...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	80.000,00
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	197.000,00
02.12.02.10.305.1316.2081..697...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	378.000,00
02.17.01.08.244.1324.2069..934...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	253.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1090..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	339.000,00
02.19.01.13.392.1301.2874..1150..3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	29.000,00
Total.....		<u>R\$ 17.999.000,00</u>



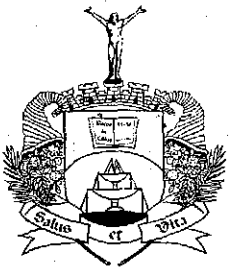
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.224 - FL. 2 /

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.02.061.1301.2467..165...3.3.90.91	- Sentenças Judiciais.....	300.000,00
02.06.01.04.122.1301.2023..251...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	400.000,00
02.06.01.28.841.1301.0002..257...4.6.90.77	- Princ. Corríg. Div. Cont. Refinanciado.....	5.000.000,00
02.06.01.99.999.9999.9999..261...9.9.99.99	- Reserva de Contingência.....	6.700.000,00
02.07.03.04.122.1301.1056..310...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	50.000,00
02.07.03.04.122.1501.2034..313...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	100.000,00
02.07.03.15.451.2601.1013..318...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	68.000,00
02.17.04.08.241.1321.2848..993...3.3.50.43	- Subvenções Sociais.....	400.000,00
02.17.04.08.244.1318.1177..1016..4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1318.2728..1027..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	20.000,00
02.17.04.08.244.1318.2731..1032..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	10.000,00
02.17.04.08.244.1318.2877..1045..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - PF.....	79.000,00
02.17.04.08.244.1319.2733..1051..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	10.000,00
02.17.04.08.244.1319.2733..1054..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanente.....	20.000,00
02.17.04.08.244.1320.2716..1068..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1320.2717..1069..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	100.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1084..3.3.90.46	- Auxílio-Alimentação.....	30.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1085..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - PF.....	265.000,00
02.17.04.08.244.1320.2835..1086..3.3.90.49	- Auxílio- Transporte.....	500.000,00
02.17.04.08.244.1320.2895..1088..3.3.90.48	- Outros Auxílios Financeiros - PF.....	50.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1095..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	15.000,00
02.18.01.04.122.1301.2017..1096..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	10.000,00
02.18.01.06.182.1306.2682..1098..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	15.000,00
02.18.01.06.183.1306.2682..1100..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	95.000,00
02.18.01.06.182.1306.2682..1102..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	100.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1103..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1104..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	150.000,00
02.18.02.04.122.1306.2367..1105..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	150.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1106..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1108..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	10.000,00
02.18.02.04.122.1306.2549..1109..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	12.000,00
02.18.02.06.181.1306.2570..1118..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	56.000,00
02.18.02.06.181.1306.2571..1119..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	80.000,00
02.18.03.26.451.1306.2584..1121..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	250.000,00
02.18.03.26.451.1306.2653..1122..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	550.000,00
02.18.03.26.451.1306.2878..1123..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	50.000,00
02.18.03.26.451.1306.2878..1124..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	95.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1126..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	30.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1127..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	60.000,00
02.18.03.26.451.1306.2879..1128..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	810.000,00
02.18.03.26.451.1306.2880..1131..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	10.000,00
02.18.03.26.451.1306.2881..1132..3.3.90.30	- Material de Consumo.....	20.000,00
02.18.03.26.451.1306.2881..1134..4.4.90.52	- Equipamentos e Material Permanentes.....	180.000,00
02.18.03.26.451.1306.2882..1136..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	100.000,00
02.18.03.26.451.1306.2882..1137..4.4.90.52	- Obras e Instalações.....	30.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.224 - FL. 3 /

02.18.03.26.452.1306.2583..1138..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	300.000,00
02.18.03.26.452.1306.2583..1139..3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	425.000,00
02.18.03.26.781.1306.2195..1140..3.3.90.30 - Material de Consumo.....	24.000,00
02.18.03.26.781.1306.2195..1143..4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes.....	20.000,00
02.18.03.26.782.1306.2194..1146..3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - RJ.....	60.000,00
02.18.03.26.782.1306.2194..1148..4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanentes.....	90.000,00
Total.....	<u>R\$ 17.999.000,00</u>

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.598, de 20 / 12 /2017.